



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0041138-9

**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024/SMS-1/CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0041138-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONSULTOR: TR MARTIM SOLUÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA, PARA APOIO À UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO (UCP).

VALOR MENSAL: R\$ 22.676,79 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 136.060,74 (Cento e trinta e seis mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº: 62228/2024 no valor de R\$ 136.060,74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.11.10.122.3003.5.204.4.4.90.35.00.01.1.634.1225.0

Aos 14 dias do mês de maio do ano de **2024**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa individual **TR MARTIM SOLUÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRAS LTDA**, CNPJ nº 49.767.830.0001-38, com sede à rua Luiz Baptista, nº 144 – Jd. Piratininga – São Paulo – CEP: 03.716-130, por seu representante legal Senhor **TIAGO RODRIGUES MARTIM**, inscrita no CPF nº 344.689.098-03, doravante denominado simplesmente **CONSULTOR**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 102761188 do processo nº 6018.2024/0041138-9, publicado no DOC/SP de 17/05/2024 – página 49, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. 1º, § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0041138-9

CONSIDERANDO QUE:

(a) o **CONTRATANTE** tem interesse em que o **CONSULTOR** preste os serviços assinalados a seguir; e

(b) o **CONSULTOR** está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES têm por justo e acordado com o seguinte:

1. Serviços	1.1 O CONSULTOR prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Termos de Referência" - TDR, que faz parte integral deste Contrato. 1.2 O CONSULTOR apresentará os Relatórios e Produtos ao CONTRATANTE na forma e dentro dos prazos indicados no Termo de Referência.
2. Prazo	2.1 O CONSULTOR prestará os Serviços pelo período de 06 (seis) meses , podendo ser prorrogado por igual período. 2.2 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 142/2013.
3. Pagamentos	Remuneração do CONSULTOR : (a) O CONTRATANTE pagará ao CONSULTOR a quantia mensal de R\$ 22.676,79 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 136.060,74 (cento e trinta e seis mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos) pelos Serviços prestados conforme indicado no termo de referência. (b) Essa quantia foi estabelecida no entendimento de que inclui todos os honorários do consultor individual, pagos através de sua empresa individual ora CONTRATADA , assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito. 3.2 Condições de Pagamento Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em REAIS, dentro de 30 (trinta) dias contados do aceite do relatório mensal de prestação de serviço.
4. Administração do Projeto	4.1 Coordenador A CONTRATANTE designa o Dr. Marcelo Itiro Takano , Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo, como fiscal do contrato , que será responsável pela coordenação das atividades, aceitação e aprovação dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos. 4.2 Cronogramas

^



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0041138-9

	Durante o transcurso do trabalho nos termos deste contrato, incluindo as atividades de trabalho no local, o CONSULTOR que preste serviço sob este contrato deverá completar um cronograma ou outro documento que seja utilizado para identificar o tempo e os gastos incorridos, conforme instruções do Coordenador do Projeto.
5. Padrão de Desempenho	5.1 O CONSULTOR se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
6. Confidencialidade	6.1 Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o CONSULTOR não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do CONTRATANTE sem o consentimento prévio por escrito deste último.
7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo CONSULTOR para o CONTRATANTE nos termos deste Contrato serão de propriedade do CONTRATANTE . O CONSULTOR poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.
8. Impedimento	8.1 O CONSULTOR concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, o CONSULTOR e seus afiliados não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
9. Seguros	9.1 O CONSULTOR será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	10.1 O CONSULTOR não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
12. Solução de Controvérsias	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo <i>arbitragem</i> conforme a lei do Brasil.

N



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0041138-9

13. Fraude e Corrupção	13.1 O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adotará medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.
-----------------------------------	--

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes **CONTRATANTES** e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

TIAGO RODRIGUES MARTIM
TR MARTIM SOLUÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRAS LTDA
CONSULTOR

Edineia F. Oliveira
CPF: 024.123.456-7
RG: 1234567-8



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE



TERMOS DE REFERÊNCIA- TDR

**REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA CIDADE SÃO
PAULO**

AVANÇA SAÚDE - SP

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL NA ÁREA FINANCEIRA PARA APOIO
À UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO (UCP) NO ENCERRAMENTO DO
PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA
CIDADE SÃO PAULO, AVANÇA SAÚDE-SP.**



SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.....	7
1. APRESENTAÇÃO	8
3. JUSTIFICATIVA.....	10
4. OBJETIVOS.....	10
a. Geral.....	10
b. Específico	10
5. PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS	11
6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
7. FISCAL DO CONTRATO.....	12
8. PRAZO DE EXECUÇÃO	12
9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12



IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objetivo da Contratação	Contratação de serviços especializados na área Financeira, que terá como responsabilidade dar suporte ao encerramento do Projeto Avança Saúde-SP.
Identificação do Contratante	Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo – UCP Endereço: Rua Dr. Siqueira Campos,176-Liberdade São Paulo-CEP: 01509020
Data prevista para início de realização	A partir da ordem de serviço prevista para dia 17/05/2024

2. APRESENTAÇÃO

O Termo de Referência destina-se ao detalhamento das informações e especificações relativas aos serviços de apoio financeiro necessários para a encerramento do projeto "Avança Saúde", conforme estabelecido no contrato de empréstimo Nº 4641/OC-BR.

O consultor será contratado através do método de contratação direta em conformidade com as Políticas do BID para a Seleção e Contratação de Consultores pelo BID (documento n. GN-2350-15), e com aprovação prévia do banco, para prestar apoio à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), na devida execução do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - AVANÇA SAÚDE.

Encontram-se ainda estabelecidas neste Termo de Referência as condições e diretrizes gerais do Projeto, as características dos serviços solicitados, bem como a forma de contratação da empresa.

3. CONTEXTO

A Prefeitura do Município de São Paulo firmou Contrato de Empréstimo nº 4641/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para implementação do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - AVANÇA SAÚDE, a ser executado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sob a coordenação da UCP.

O projeto Avança saúde de São Paulo foi desenvolvido e planejado para contribuir com as melhorias no âmbito da saúde do município de São Paulo, através da ampliação de oferta, melhorar as condições de acesso e aprimorar a qualidade de serviços municipais no âmbito do Sistema Único de Saúde para a população do Município de São Paulo, através da estruturação da assistência segundo o modelo de Redes Regionais de Assistência à Saúde, fortalecendo a infraestrutura, a qualidade e a integralidade dos serviços. Para esta finalidade, o Projeto encontra-se estruturado em 4 (quatro) componentes.

Componente 1. Apoio à reestruturação, reorganização e integração das redes locais de atenção à saúde.

Este componente tem por objetivo, reorganizar e ampliar as redes locais de atenção à saúde do Município de São Paulo. Serão financiados; **I)** serviços de consultoria técnica para implementação da proposta de reestruturação, racionalização, integração e governança das redes locais de saúde; **II)** projetos arquitetônicos e executivos das obras; **III)** construção e aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS); **IV)** reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para UBS; **V)** construção e aquisição de equipamentos para Unidades de Pronto Atendimento (UPA); **VI)** reforma, ampliação e aquisição de equipamentos



para UPA; **VII)** construção do Hospital de Brasilândia e aquisição de equipamentos para os Hospitais de Brasilândia e de Parelheiros ; e **VIII)** construção e aquisição de equipamentos para até 6 Centros de Cuidados Integrados (CCI).

Componente 2. Melhoria da eficiência e da qualidade do sistema de saúde

O componente 2 tem como objetivo, aumentar o desempenho da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) mediante a ampliação de suas capacidades institucionais, estratégicas e gerenciais.

Subcomponente 2.A - Instrumentos para ampliar as capacidades institucionais da SMS.

Este subcomponente financiará as seguintes atividades, entre outras; **I)** implementação de ferramentas de análise para fortalecer a gestão dos contratos de prestação de serviços; **II)** desenvolvimento da metodologia e aquisição de sistemas de gerenciamento de custos e sua implementação; **III)** implementação do sistema de compras estratégicas de medicamentos e insumos médico-hospitalares; **IV)** estudos e consultorias para melhoras do modelo de distribuição de medicamentos; **V)** implementação de sistemas inteligentes de planejamento, execução e monitoramento de armazenagem, distribuição e consumo de medicamentos e material médico-hospitalar em toda a rede; **VI)** estudos, consultorias e ferramentas de apoio à implementação do Núcleo Estratégico da SMS; e **VII)** capacitação e formação de gestores e profissionais das redes.; **VII)** Consultoria Sustentabilidade

Subcomponente 2.B - Melhoria contínua da produtividade interna e da qualidade do setor de saúde.

Este subcomponente financiará as seguintes atividades, entre outras: **I)** implementação das linhas de cuidado para as condições prevalentes; **II)** aquisição do sistema informatizado de classificação do risco e regulação para as upas e demais serviços de Urgência e Emergência (UE); **III)** certificação da qualidade e capacidade resolutiva de aproximadamente 340 UBS. **IV)** consultorias e estudos para a identificação e implementação de novas tecnologias assistenciais; **V)** Empresa de Assessoria de Marketing e Comunicação para o Projeto.

Componente 3- Fortalecimento da gestão da informação e incentivo à inovação e ao uso de novas tecnologias em saúde

Este componente tem por objetivo, fortalecerá e integrará os sistemas de informação de saúde, ampliando as capacidades de gestão e decisão da SMS e fomentará os processos de inovação no setor. Serão financiados, entre outros: **I)** a implementação do Prontuário Eletrônico

~



do Paciente em 100% da Rede de Atenção Básica; **III)** consultorias e estudos para o desenvolvimento do modelo assistencial dos Centros de Cuidado Integrado (CCI);

Componente 4- Administração e Avaliação do Projeto

Este componente tem por objetivo, apoiar a SMS a executar o Projeto e dar andamento aos resultados previstos. Serão financiados, entre outros: *I)* serviços de apoio à gestão do Projeto; *II)* serviços técnicos especializados; *III)* auditoria independente; e *IV)* avaliações intermediária e final e de impacto do Projeto.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de apoio para a Secretaria Municipal de Saúde realizar as atividades de encerramento do Programa Avança Saúde – SP, a UCP e o BID acordaram na necessidade de contar com apoio de profissionais especializados para auxiliar esse processo que inclui:

- (a) Obrigações estipuladas no contrato de empréstimo Nº 4641/OC-BR (artigo 4.14):

“ARTIGO 4.14. Período de Encerramento. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo”.

- (b) Acompanhamento da auditoria do Projeto que entregará o último dos seus relatórios em 120 dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos (cláusula 5.02.);
- (c) Encerramento dos processos e contratos do Projeto.

Em função disso, será contratado consultor individual conforme este Termo de Referência (TDR) para prestação de serviços à unidade de coordenação do projeto (UCP) voltado ao encerramento do Projeto, sob solicitação, orientação e coordenação da UCP, que é subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal da Saúde.

5. OBJETIVOS

a) Geral

Contratação de Consultor Individual para atuação na área financeira do projeto, para apoiar o encerramento do Projeto Avança Saúde.

b) Específico



O Consultor designado terá como responsabilidade executar as atividades essenciais para o encerramento efetivo do projeto relacionadas ao encerramento do projeto Avança Saúde-SP, que abrange as ações seguintes:

- Elaboração do relatório das justificativas dos gastos do Projeto.
- Elaboração de demonstrativos financeiros, destacando-se:
 - Demonstrativo de Investimentos;
 - Fluxo de Caixa; e
 - Relatório de despesa detalhas por Contato.
- Acompanhamento da auditoria independente, especialmente quanto aos demonstrativos financeiros referentes ao exercício de 2024.
- Lançamento diário dos últimas movimentações orçamentárias e financeiras no Sistema de Gestão do Projeto (SAFF).
- Auxiliar no processo de acompanhamento da execução orçamentária dos contratos do Projeto.
- Gerenciamento das fontes e usos de recursos orçamentários e financeiros do Projeto.
- Auxiliar no monitoramento e classificação das despesas e receitas, de acordo com o Plano de Contas do contrato de empréstimo, dos pagamentos de despesas elegíveis ao financiamento e dos ingressos dos recursos do BID e da contrapartida.
- Auxiliar na elaboração do relatório final de prestações de Contas do projeto conforme determinado no contrato de empréstimo.

6. PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS

O Consultor individual contratado deverá elaborar **Relatório Mensal de Atividades**, descrevendo sucintamente as atividades realizadas no período.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços contratados deverão ser realizados durante o prazo estimado para encerrar os principais processos da UCP que inclui os 90 dias do período de encerramento do contrato de empréstimo, os 120 dias de preparação do relatório de auditoria, a preparação do relatório de avaliação final e do PCR, encerramento do contrato de auditoria.

Deverão observar integralmente, em sua prestação, a legislação vigente, as normas dispostas no Contrato de Empréstimo e seus anexos, bem como as Políticas e demais procedimentos previstos em documentos internos do BID, em especial os seguintes documentos:

(i) Contrato de Empréstimo N° 464 /OC-BR; e (ii) Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID (documento n. GN-2350-15).



8. FISCAL DO CONTRATO

O Coordenador Geral da UCP será o responsável pela supervisão, aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos do Contrato a ser firmado com a empresa individual do consultor individual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, contados a partir da ordem de serviço, prevista para dia 17/05/2024.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será no endereço do contratante, na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 - 8º andar Liberdade - São Paulo – SP, CEP 01509-020.